

INTERESSADO - FFCL DE MARÍLIA

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para realização de defesa do tese do doutoramento de Nelson Brollo

INDICAÇÃO Nº 639/74 - CTG - Aprov. em 18/09/74; Comunicada ao Pleno em 25/9/74.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 52.865, do 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 792/70, em nome de NELSON BROLLO, que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Educação, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, APROVA a constituição da seguinte Banca Examinadora, ficando sem efeito a Indicação CEE nº 113/74:

1. Drº Lady Lina Traldi
2. Dr. Romeu Moraes de Almeida
3. Dr. José Antônio Tobias
4. Dr. Eticar Kunh
5. Drª. Maria Aparecida Bortoletto

SUPLENTE:

1. Dr. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
2. Dr. José Carlos de Araújo Melchior
3. Dr. Myrthes da Fonseca Pinto

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente